



LEI Nº 1019/2021

PROTOCOLO C.M.1  
Em 30/03/2021  
MARIA EDILENE LEONCIO  
TESOUREIRA

Ipueiras-CE, 10 de março de 2021.

**Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Ipueiras.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Ipueiras, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial em tais locais.

**Art. 2º.** O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, em 10 de março de 2021.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior  
**PREFEITO MUNICIPAL**